



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.177, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº 13820	Fis. —
Em 06	07/12012
PROTOCOLISTA	

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ser repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia-ES (APAE), conforme discriminação a seguir:

Órgão:	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	003 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa:	0016 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade:	1.057 - Convênio para co-financiamento da Assistência Social - portador de deficiência
Elemento de despesa:	3.3.3.50.41.00000 - Contribuições
Elemento de despesa:	3.4.4.50.52.00000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso:	1101 - Recursos do tesouro

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 29/06/2012



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

Órgão:	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	003 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa:	0016 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.065 - Repasse de recursos dos fundos nacional e estadual da Assistência Social a deficientes	
Elemento de despesa:	3.3.3.90.08.00000 - Outros benefícios assistenciais	
Ficha	184	
Fonte de recurso:	2420 - Recursos de FNAS	R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 29 dias do mês de junho de 2012;
58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**WILSON LUIZ VENTURIM
PERFEITO**

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
EM 29/06/2012